

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES

GAB08/*Johnatan Maravilha*
INDICAÇÃO Nº: 405/2022

JOHNATAN DEPOLLO “MARAVILHA”, autoridade membro do Poder Legislativo no Município de Linhares/ES, vem respeitosamente perante Vossa *honrosa* presença, apresentar a seguinte Proposição à ser executada pela Casa:

INDICAÇÃO

CONSTRUÇÃO DE ESTÁDIO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE LINHARES

Com fulcro no Art. 125, inciso II do Regimento Interno, movida por extrema necessidade social.



PROPOSIÇÃO

Faz-se necessário tal medida de proposição apresentada, tendo em vista que após diligências realizadas *in loco* por este Eminentíssimo Vereador, há grande anseio dos munícipes pela construção de Estádio de Futebol em Linhares. Linhares sempre foi berço de grandes atletas notadamente conhecidos a nível mundial. Com a implementação e construção de estádio de futebol, haverá novas políticas, fomentará sem dúvida aos munícipes a prática de esporte e prevenção à saúde. Assim sendo, esta autoridade legislativa vem apresentar a seguinte indicação, *data vênia*:

- *Preliminarmente*, destaca-se que a Lei Orgânica Municipal, em seu Art.10, inciso XVII, afirma ser de *competência ao município, em concorrência com a União e o Estado XVII – estabelecer e implantar a política de educação*. Vejamos o Artigo 177, §2º do mesmo *códex*: *Art. 177. O Município, executará na sua circunscrição territorial, com recursos da seguridade social, consoante normas gerais federais, os programas de ação governamental na área de assistência social. § 2º A Comunidade, por meio de suas organizações representativas, participará na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis*. Linhares sempre foi berço de grandes atletas notadamente conhecidos a nível mundial. Com a implementação e construção de estádio de futebol, haverá novas políticas, fomentará sem dúvida aos munícipes a prática de esporte e prevenção à saúde.. Assim sendo, *data vênia*, **sugere-se a CONSTRUÇÃO DE ESTÁDIO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE LINHARES.**

Nestes Termos, Pede-se Deferimento.



JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário tal medida de proposição apresentada, tendo em vista que após diligências realizadas *in loco* por este Eminentíssimo Vereador, há grande anseio dos munícipes pela construção de Estádio de Futebol em Linhares. Linhares sempre foi berço de grandes atletas notadamente conhecidos a nível mundial. Com a implementação e construção de estádio de futebol, haverá novas políticas, fomentará sem dúvida aos munícipes a prática de esporte e prevenção à saúde.

A Lei Orgânica Municipal, em seu Art.10, inciso XVII afirma ser de *competência ao município, em concorrência com a União e o Estado XVII – estabelecer e implantar a política de educação*. Vejamos o Artigo 177, §2º do mesmo *códex*: *Art. 177. O Município, executará na sua circunscrição territorial, com recursos da seguridade social, consoante normas gerais federais, os programas de ação governamental na área de assistência social. § 2º A Comunidade, por meio de suas organizações representativas, participará na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis*. Linhares sempre foi berço de grandes atletas notadamente conhecidos a nível mundial. Com a implementação e construção de estádio de futebol, haverá novas políticas, fomentará sem dúvida aos munícipes a prática de esporte e prevenção à saúde..



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200360030003000350032003A005000

Assinado eletronicamente por **Johnatan Maravilha** em 22/11/2022 12:10

Checksum: **08E53EE388B7C716E3956C1856DE8F57541D2001115C65D18B81FAFAF5FFE2FA**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200360030003000350032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

